

Lei n.º 216, de 16 de Setembro de 1968.

Libre crédito especial de NCRN-500,00.

Sebastião da Costa Barroso, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 9.842, de 17 de Setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara Municipal em sua sessão de 4 de Setembro de 1968, conforme resolução n.º - 28/68. -

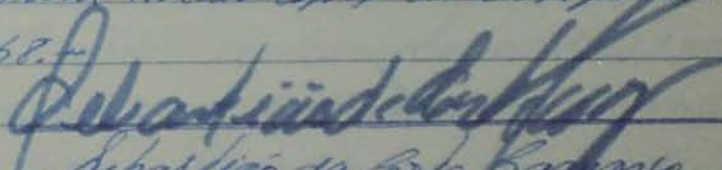
Artigo 1.º - Fica aberto na Prefeitura da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Caligula, um crédito especial da impositividade de NCRN. 500,00 (quinhentos mil cruzeiros novos). -

É único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado nas despesas de reformas do Estádio do "Santo Elzabete" f. C. desta cidade. -


Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas como produto de operações de crédito, se necessário. -

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Caligula, em 16 de Setembro de 1968. -


Sebastião da Costa Barroso
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.


Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei n.º 217, de 16 de Setembro de 1968.

Extinção cargos do quadro administrativo